



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N°. 17.1.0.00.00359.2017

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA (TERCEIRA PRORROGAÇÃO) E DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO N° 17.1.0.00.00359.2017, TENDO COMO CONTRATADA JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou **CONTRATANTE**, representado pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, ROMEU SCHEIBE NETO, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 50. [REDACTED]-26 SSP/RS e do CPF nº 763 [REDACTED]-72, nomeado pela Portaria nº 549 de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 30 de novembro de 2018, com domicílio legal na sede da SR/DNIT/ES segundo estipulado no Art. 76, do Código Civil, e do outro lado a Empresa **JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.325.499/0001-68, com sede na Rua Antero Perlingeiro, 47, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27.910-170, neste ato representada pela Senhora JOELMA HENRIQUE RANGEL DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 04 [REDACTED]-4 - IFP, inscrita no CPF sob o nº 719 [REDACTED]-00, conforme documentos constantes nos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 17.1.0.00.00359.2017, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 17.1.0.00.00359.2017, relativo à contratação do serviço de assessoria de apoio administrativo no âmbito da sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 e artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de





**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.515, de 16/03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES**

Após o procedimento de prorrogação contratual o **prazo de execução** do contrato fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses** consecutivos, a partir de **06/06/2020**, com término em **06/06/2021** e o **prazo de vigência** fica prorrogado pelo período de **9 (nove) meses** consecutivos, a partir de **06/09/2020**, com término no dia **06/06/2021**, de modo que o prazo de vigência e o prazo de execução terão o mesmo termo final.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 607.648,80 (seiscentos e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

O valor mensal estimado desde contrato é de R\$ 50.637,40 (cinquenta mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, tendo as seguintes classificações:

**Unidade Gestora/Gestão:** 393018/39252

**Fonte de recursos:** 0250393003 ou 010000000

**Funcional programática:** 26.122.0032.2000.0001

**Plano Interno (PI):** DAF00003

**PTRES:** 173905

**Natureza da despesa:** 339037.01 - Apoio administrativo, técnico e operacional

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo, e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 26/05/2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução (do contrato), nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até **06/09/2021**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00359.2017.

## CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória/ES, 23 de Maio de 2020.

  
**ROMEU SCHEIBE NETO**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES

  
**JOELMA HENRIQUE RANGEL DE SOUZA**  
JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS S.A. - EPP

**Joelma H. Rangel de Souza**  
DIRETORA  
JRQ Master